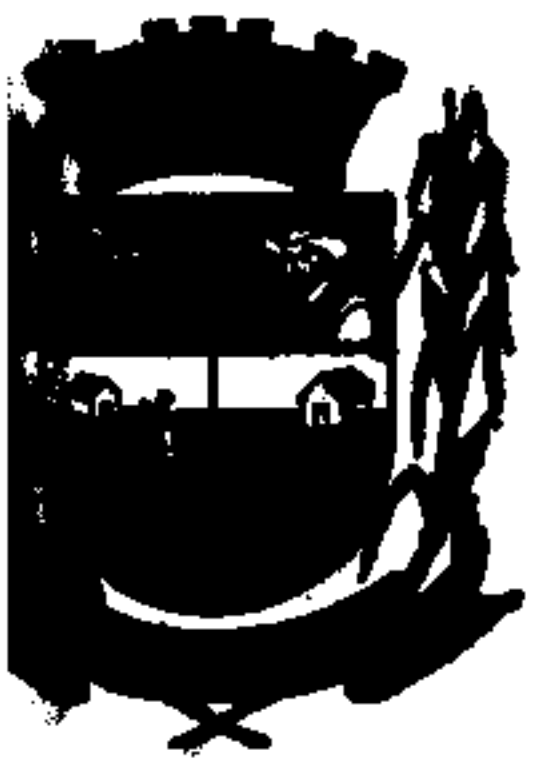




PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 23/95

Dispõe sobre Inclusão no Plano de Governo, a Aquisição de Um Imovel.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

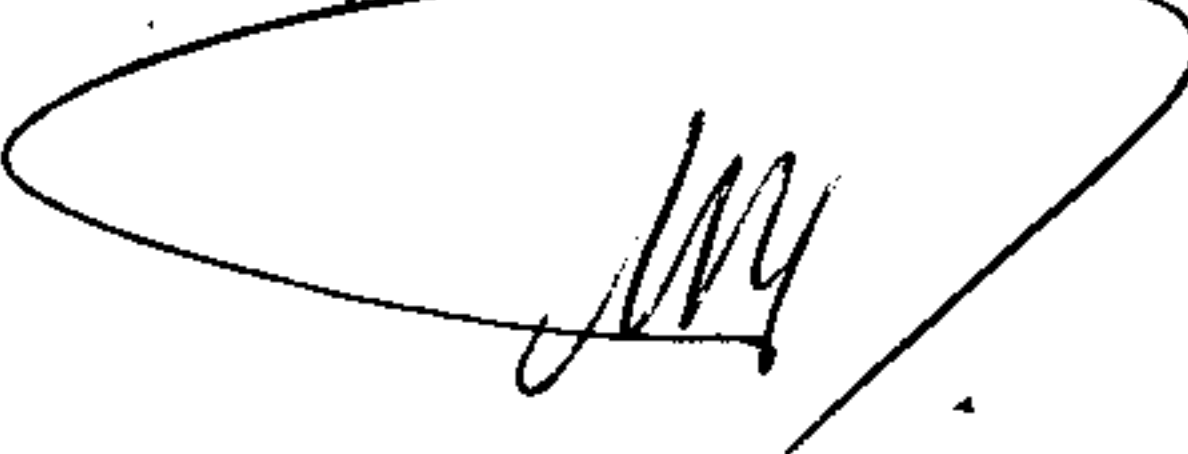
Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica acrescido no Plano de Governo Municipal, para o Exercício de 1.996, à aquisição de um Imovel, que será destinado para Armazenamento da Coleta de Lixo desta cidade de Turiuba.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da referida aquisição, correrão por conta de dotação própria, que serão consignada no Orçamento de Programa de 1.996.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 19 de setembro de 1.995


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretária na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

SEBASTIÃO ANIZIO
- Secretário -